

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2017

“Abre Créditos Suplementares Especiais no Valor de R\$ 3.500,00”

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes Créditos Suplementares Especiais no orçamento municipal vigente:

10 - Secretaria de Saúde e Assistência Social
10.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
0824100182.057 - Manutenção Programa Atendimento as Famílias
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terc.-Pessoa Física.....R\$
1.000,00

0824400182.051 - Manutenção Programa FNAS/IGD-SUAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica.....R\$
500,00

0824400182.058 - Manutenção Programa Atend. Integral CRAS/PAIF
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc.-Pessoa Física.....R\$
1.000,00

0824400182.059 - Manutenção do Programa FNAS/IGD/PBF
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica.....R\$
1.000,00

TOTAL: RS 3.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior apurado em balanço nas seguintes fontes de recursos:

Recurso Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculo (1064).....	R\$
1.000,00	
Recurso Programa IGD-SUAS (1077).....	R\$
500,00	
Recurso CRAS/PAIF (1099).....	R\$
1.000,00	
Recurso FNAS/IGD/BOLSA Família (1062).....	R\$
1.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 04 de maio de 2017.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL N.º 040/2017**

**Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza abertura de Créditos Suplementares Especiais no valor de R\$ 3.500,00.

Tal projeto se faz necessário a fim de que possamos efetuar pagamentos em serviços prestados em capacitações, palestras e eventuais manutenções em equipamentos dos técnicos, sala do cadastro único, estrutura física, dentre outros.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua aprovação.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**